



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 25/05/23
a 25/06/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.574, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.422, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.419, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 04 (quatro) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:

- I - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;*
- II - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;*
- III - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.422, de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 032/2023 – Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2574 / 2023
EM, 22 / 05 / 2023
PREFEITO MUNICIPAL